



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 55494/2023/MF

Brasília, 25 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gregório Fernandes
Defensor Público-Geral do Estado

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Portaria nº 221/2023 que reajusta auxílio-alimentação dos servidores da DPE/GO. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF. Arquivamento do processo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100498/2023-15.

Prezados,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista a edição da PORTARIA Nº 221/2023 – GABINETE/DPG, de 05 de maio de 2023, que reajusta o auxílio-alimentação dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás.
2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso VI do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro no valor de **R\$ 307.964,16 (trezentos e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2023, R\$ 615.880,08 (seiscentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais e oito centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 923.796,00 (novecentos e vinte e três mil setecentos e noventa e seis reais), anualmente, para os exercícios de 2025 a 2030**, no montante global das ressalvas relacionado ao inciso VI.
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 37889529);

II - Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 37859362);

III - Voto do Conselheiro representante do Estado (SEI nº 37856291).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 25/10/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38089924** e o código CRC **D0605862**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda